



Nº 19 - 15/09/10

**ACTA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO
2009/2013, REALIZADA NO DIA QUINZE DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZ**

Aos quinze dias do mês de Setembro de dois mil e dez, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima oitava reunião da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques e Rogério António Finto, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Operacional.

Ausentes desta reunião estiveram os senhores Vereadores Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, por motivo de baixa médica e Vicente Manuel Gião Roque, por motivos profissionais, faltas que foram consideradas justificadas.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo senhor Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E VISTORIAS

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”
- B) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM1079, DA ER370 ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO”
- C) EMPREITADA DE “DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NO BAIRRO DOS EMIGRANTES – CORTIÇADAS DE LAVRE”
- D) EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO CIBORRO”
- E) EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO POPULAR EM CORTIÇADAS DE LAVRE”
- F) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) PAGAMENTO EM 4 PRESTAÇÕES-CONSUMO DE ÁGUA-CONSUMIDOR Nº6801
- C) PAGAMENTO EM 4 PRESTAÇÕES-CONSUMO DE ÁGUA-CONSUMIDOR Nº11337
- D) PAGAMENTO EM 5 PRESTAÇÕES-CONSUMO DE ÁGUA
- E) PLANIFICAÇÃO E LECCIONAÇÃO DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TAREFA-PESSOA SINGULAR-AJUSTE DIRECTO/REGIME SIMPLIFICADO-ABERTURA DE PROCEDIMENTO

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE-REANÁLISE DO PROCESSO
- B) PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES-CIRCUITOS ESPECIAIS-ANO LECTIVO 2010/11

Handoso
[Signature]

C) REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2010/2011

5. ACCÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROPOSTA DE SUBSÍDIOS ORDINÁRIOS ANO DE 2009

6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) ZONA INDUSTRIAL DA ADUA-TROCA DO LOTE LI 31 PELO LOTE LI 19

B) PROPOSTA DE PROTOCOLO “COMPARTICIPAÇÃO-APORMOR”

C) PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE - ARRANJO DAS CASAS DE BANHO DA EBI DE CORTIÇADAS DE LAVRE

8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO BISPO - PINTURA INTERIOR DA EBI Nº1 DE MONTEMOR-O-NOVO

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE - PINTURA DA EBI DE LAVRE

10. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

A) PROCESSO DISCIPLINAR 2/2010-JOSÉ MANUEL CARNIÇA DERREADO-RELATÓRIO FINAL

B) HERMINIA DA CONCEIÇÃO LANITA DOS SANTOS-ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

11. PROPOSTAS DE ACTAS Nº11 DE 26/05/10 E Nº16 DE 04/08/10

12. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

Período de antes da Ordem do Dia

Cerimónia de Inauguração da Unidade de Cuidados Continuados no Hospital de São João de Deus com a presença da Sra. Ministra da Saúde

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar o senhor Presidente para informar que no âmbito das comemorações do Dia do Serviço Nacional de Saúde, que se comemora a 15 de Setembro, a senhora Ministra da Saúde esteve no Hospital de S. João de Deus, em Montemor-o-Novo, para proceder à inauguração da Unidade de Convalescença e da Unidade de Cuidados Paliativos, sendo que esta Unidade de Cuidados Paliativos do Hospital S. João de Deus é a primeira unidade desta tipologia no Distrito de Évora, e irá trabalhar em articulação com as Equipas intra-hospitalares de suporte em Cuidados Paliativos existentes nos hospitais da região e com as Equipas de Apoio Domiciliário que asseguram a prestação de cuidados no domicílio aos utentes e respectivas famílias que deles necessitam. Estas unidades já estão ocupadas com pacientes, tal como foi possível comprovar na visita às instalações que foi proporcionada e acompanhada também pela senhora Presidente da ARS Alentejo.

Referiu ainda o senhor Presidente que todos os presentes ficaram muito bem impressionados com as condições com que estas unidades estão equipadas tanto a nível de equipamentos como de pessoal médico e auxiliar. Sendo uma mais valia para Montemor e para os Montemorenses ter no Concelho

Handwritten signature:
Handoso
c. f. T. 2010

profissionais de saúde equipados e especializados a este nível. Concluiu dizendo que estas novas valências se inserem no Parque Integrado de Saúde que vem sendo proposto pela Câmara e pela Ordem Hospitalreira, situação que considerou um passo muito positivo.

Novo Ano Lectivo 2010/2011

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques referenciando o início do novo ano lectivo 2010/2011, que como é do conhecimento dos presentes no capítulo do encerramento de escolas, não houve nenhum encerramento no Concelho de Montemor-o-Novo. Houve sim, um conjunto de remodelações nas escolas do concelho. Havendo no entanto muitas dificuldades a nível de pessoal nomeadamente pessoal auxiliar, esta questão é da responsabilidade do Ministério que durante este ano reduziu em 50% este pessoal. A questão está a ser tratada, nomeadamente com recurso a POCs, foi feito um pedido de 40 pessoas nestas condições, face à impossibilidade de contratação, mas neste momento os processos ainda não estão resolvidos.

Existem actualmente boas escolas e bons professores, mas não existe pessoal auxiliar para garantir todas as condições necessárias ao bom funcionamento das escolas. Estando no entanto garantidos os transportes escolares.

ORDEM DE TRABALHOS

I. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E VISTORIAS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

Processos de Licenciamento

De: JOSÉ FELICIANO CALDINHAS EDUARDO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura da obra de construção de edifício de habitação, a levar a efeito na propriedade denominada "Alpistas", freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Custódio Joaquim de Oliveira Barroso, número 342.

Data de entrada do requerimento: 15/08/2010

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: LUIS FERNANDO LABOREIRO HENRIQUES, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de recuperação de habitação e construção de piscina, a levar a efeito na Rua 8 de Março n.º 20, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Paulo Jorge dos Reis Bastos.

Data de entrada do requerimento: 30/08/2010

Data da aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 07/07/2010

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com a deliberação camarária de 07/07/2010 e termos de responsabilidade do técnico.

De: ALFREDO JUSTINO, requerendo aprovação do projecto de estabilidade e licenciamento da obra de construção de duas garagens, a levar a efeito na Rua Catarina Eufémia n.º 11A, Casa Branca, freguesia de Escoural, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Data de entrada do requerimento: 07/09/2010

Data da aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação Camarária de 07/07/2010

Handwritten signature
Handwritten initials

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com a deliberação camarária de 07/07/2010 e termos de responsabilidade do técnico.

De: VITÓRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA FRANCO CLÉRIGO, requerendo aprovação do projecto de legalização e licenciamento das obras de alteração e ampliação de edifício, sito na propriedade denominada “Olival do Mouco”, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número 344.

Data de entrada do requerimento: 18/08/2010

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nos termos do parecer dos serviços da DAU e termo de responsabilidade do Técnico.

De: ASSOCIAÇÃO PROTECTORA DO ABRIGO DOS VELHOS TRABALHADORES DE MONTEMOR-O-NOVO, requerendo aprovação dos projectos de estabilidade, águas, esgotos, acústico, acessibilidades e licenciamento da 1.ª fase da obra de alteração e ampliação do lar de idosos, sito na Rua de S. Domingos, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.

Data de entrada do requerimento: 07/09/2010

Data da aprovação do projecto de arquitectura: Despacho Camarário de 04/08/2010, ratificado por Deliberação Camarária de 18/08/2010

(Tem despacho do Sr. Presidente Dr. Carlos Pinto de Sá de 07/09/2010 – “Deferido nos termos propostos e tendo em conta que o processo integra o programa “Montemor Pedra a Pedra”. Leve-se a reunião de Câmara para ratificação”)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente Dr. Carlos Pinto de Sá de 07/09/2010.

Vistorias

De: JOÃO MANUEL CRAVINA BIBE e OUTROS, requerendo constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua de Damão n.º 2, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 30/06/2010

Tem parecer da Comissão de Vistorias.

(Foi enviado para audiência prévia em 20/07/2010 tendo o requerente se pronunciado em 16/08/2010)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ADUÇÃO DE ÁGUAS ÀS FAZENDAS DO CORTIÇO”

Foi o senhor Vereador António Finetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte informação:

“Foi consignada à firma LEIRISLENA – Engenharia e Construção, S.A., a empreitada de “Adução de Água às Fazendas do Cortiço”, pelo valor de 248.281,06€, em 03 de Junho de 2008, pelo prazo de 150 dias.

Até ao momento, 12 de Maio de 2010, e após várias insistências por parte da fiscalização da empreitada, a empresa não concluiu os respectivos trabalhos, pelo que, salvo melhor opinião, foi quebrada a relação de confiança e contratual com a empresa, não subsistindo outra alternativa que não a rescisão contratual.

De facto, a empresa deveria ter concluído os trabalhos até 30-06-2009, termo da 4.ª prorrogação de prazo, com um acréscimo de seis dias para a execução da travessia da conduta à EN2 (este prazo seria concedido após a emissão da respectiva licença por parte da EP - Estradas de Portugal, S.A.).

Handwritten signatures and initials, including "Handwritten" and "A. Finetra".

De início, a obra decorreu dentro da normalidade, dentro das programações de trabalhos semanais e sempre com elevado nível de qualidade, organização e direcção.

Na fase final, com as várias interrupções e os vários recomeços, deixou de se verificar a sequência organizada de tarefas e o cumprimento da programação, comprometendo a produção, e consequentemente, os prazos.

Assim, procedeu-se ao cálculo da multa contratual tendo a mesma atingido o máximo previsto no artigo 201.º, n.º 1, al. b) do DL 59/99, de 2 de Março, ou seja, 20% do valor da adjudicação, a que corresponde 49.656,21€.

Pelo exposto propõem-se à Reunião de Câmara, o seguinte:

Se dê início ao procedimento da rescisão do contrato, notificando-se o empreiteiro da intenção de rescisão nos termos do artigo 235.º n.º 1 do DL 59/99, de 2 de Março, dando-lhe um prazo de cinco dias para vir contestar as razões apresentadas, com todas as consequências legais do acto.

A aprovação do cálculo da multa contratual cujo valor total ascende à quantia de 49.656,21€ notificando-se o empreiteiro para, no termos do artigo 201.º, n.º 5 do DL 59/99, de 2 de Março, e no prazo de oito dias deduzir a sua defesa ou impugnação.

Se notifique o empreiteiro que, após decisão final, se irá dar conhecimento da mesma, nos termos da lei, ao INCI.

Após conclusão do procedimento se tome posse administrativa da obra nos termos do artigo 236.º do DL 59/99, de 2 de Março, e se proceda à comunicação ao Governo Civil para realização da vistoria prevista na Lei.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM1079, DA ER370 ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO”

De novo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 2, referente aos trabalhos executados pelo empreiteiro CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Valor dos trabalhos – 158.504,33 €

IVA (6%) – 9.510,26 €

Total – 168.014,59€

Cento e sessenta e oito mil e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos.

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) EMPREITADA DE “DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NO BAIRRO DOS EMIGRANTES EM CORTIÇADAS DE LAVRE”

Foi de novo o senhor Vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte informação:

“Submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, a autorização para a prorrogação de prazo da empreitada supra referida, por um período de 40 dias, decorrente do pedido do empreiteiro CONSDEP, S.A.

A empreitada foi consignada em 11-01-2010 e tem como prazo 90 dias, que terminava em 10-04-2010.

Em 30-03-2010 foi aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara, e em 14-04-2010 dado conhecimento à Reunião de Câmara, um primeiro pedido de suspensão de trabalhos por um período de 46 dias,

Handwritten signature and initials.

baseado na adversidade das condições atmosféricas, subdividido em: 7 dias (de 11-01-2010 a 17-01-2010) e 39 dias (de 04-02-2010 a 14-03-2010).

Em 23-04-2010 foi aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara, e em 12-05-2010 dado conhecimento à Reunião de Câmara, um segundo pedido de suspensão de trabalhos por um período de 21 dias (de 10-04-2010 a 30-04-2010), baseado na adversidade das condições do terreno para a abertura de valas devido ao elevado nível freático.

Em 18-05-2010 foi aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara, e em 26-05-2010 dado conhecimento à Reunião de Câmara, um terceiro pedido de suspensão de trabalhos por um período de 31 dias (de 01-05-2010 a 31-05-2010), baseado na continuação da adversidade das condições do terreno para a abertura de valas devido ao elevado nível freático.

Em 26-07-2010 foi aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara, e em 04-08-2010 dado conhecimento à Reunião de Câmara, o quarto pedido de suspensão de trabalhos por um período de 30 dias (de 15-06-2010 a 15-07-2010), baseado na falta de autorização do proprietário do terreno onde será instalada a Estação Elevatória para a construção do colector by-pass e esgotamento de frentes de trabalho dentro da empreitada. O término do prazo da empreitada passou para 16-08-2010.

O empreiteiro CONSDEP, S.A. apresenta agora um pedido de prorrogação de prazo de 40 dias alegando o surgimento de trabalhos a mais não previstos decorrentes da não autorização do proprietário para a descarga do colector by-pass no seu terreno e, conseqüentemente, a não autorização da construção do colector by-pass.

O argumento é verdadeiro e válido.

De acrescentar que, a não autorização por parte do proprietário para a descarga do colector by-pass no seu terreno levou à exigência, por parte deste, da criação de um poço de armazenamento de água residual junto à Estação Elevatória. Este poço, que servirá para recolher o efluente em situações de avaria do grupo de bombagem ou de falha de energia eléctrica da Estação Elevatória, servirá para armazenar a água residual até à intervenção de um limpa-fossas. A construção deste poço tem que anteceder a montagem da estação elevatória e como tal condiciona todas as tarefas a ela inerentes.

Como tal, julga-se que será de se conceder esta **prorrogação de prazo de 40 dias**, com início a 17-08-2010 e término a 25-09-2010.

Ao abrigo do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

D) EMPREITADA DE “ AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO CIBORRO ”

Foi de novo o senhor Vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte informação:

“Submete-se ao órgão competente para decisão de contratar, neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do Auto de Medição N.º 4, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa CONSTRUTORA “A VALENCIANA”, António Filipe, Lda

Valor dos trabalhos-----4.552,32 €

IVA (6%)-----273,14 €

Total-----4.825,46 €

Total: Quatro mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos. Ao valor total acresce a taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 21.847,53€

Valor percentual acumulado de execução física – 27,33%

Valor percentual do auto em aprovação – 6,04%

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”



A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

E) EMPREITADA DE “ PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO BAIRRO POPULAR EM CORTIÇADAS DE LAVRE”

Interveio novamente o senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:

“Efectuada a análise ao Plano de Segurança e Saúde - Fase de Obra fornecido pelo empreiteiro e verificando que está de acordo e cumpre com a legislação em vigor, propõe-se à reunião de Câmara a aprovação do mesmo para a empreitada em epígrafe.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Foi de novo o senhor Vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Proponho que seja nomeado Coordenador de Segurança em Obra (CSO) da empreitada supra, o Técnico Superior Mário João Lopes Gonçalves, detentor do Certificado de Aptidão Profissional n.º0704/10375/02, Nível v, como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, e para cumprimento do disposto no n.º2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º273/2003, de 29 de Outubro.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-ONOVO”

Novamente no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

1. *“No decorrer do período para apresentação de propostas e no uso das possibilidades que a lei lhe confere, algumas das empresas convidadas apresentaram pedidos de esclarecimento sobre as peças procedimentais, tendo uma delas apresentado a Lista de Erros & Omissões que se apresenta (Anexo 1).*
 2. *Nos termos do N.º5 do Artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei N.º18/2008 de 29 de Janeiro e republicado em anexo ao Decreto-Lei N.º278/2009 de 02 de Outubro, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os aludidos erros e omissões, identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.*
 3. *Por decisão de V.Ex.ª, na qualidade de Vereador do Pelouro, o trabalho de análise de tal lista foi entregue à empresa Bernardo&Bernardo / BB Consulting, empresa antes contratada para a elaboração do projecto geral e especialidades.*
 4. *No dia 01 do corrente foi recebida a resposta que se junta (Anexo 2).*
 5. *A aprovação da lista conforme a aludida resposta, traduz-se num aumento do preço base para efeito do procedimento (Artigo 1.º do Programa de Concurso) no valor total de 4052,61 € (quatro mil e cinquenta e dois euros e sessenta e um cêntimos) a que acrescerá o IVA à taxa legal.*
 6. *Nestes termos, salvo melhor opinião, deverá propor-se:*
- A aprovação da Lista de Erros&Omissões conforme parecer da empresa BB Consulting, com as demais consequências legais.*
- Que os Anexos 1 e 2 antes identificados, bem como a deliberação relativa a esta proposta, passem a integrar o conjunto das peças procedimentais.*
- O adiamento do termo do prazo fixado para apresentação de propostas para 29 de Setembro de 2010.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo de aceitação de propostas e a lista de Erros & Omissões.

Handwritten signature
C. Pinetra

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às autorizações de pagamento de despesa orçamental emitidas entre o número seis mil seiscentos e sessenta a seis mil oitocentos e oitenta e sete, no valor de quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e sete euros e noventa e três cêntimos.

B) PAGAMENTO EM 4 PRESTAÇÕES-CONSUMO DE ÁGUA-CONSUMIDOR Nº6801

Interveio seguidamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Em 06/08/2010, deu entrada nesta Autarquia o requerimento do consumidor nº 6801 José Manuel dos Santos Fradinho, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em 4 prestações do consumo de água que se encontra em atraso alegando dificuldades financeiras.

Sobre o referido requerimento cumpre-nos informar o seguinte:

- a) Em 25 de Maio de 2010 foi instaurado contra José Manuel dos Santos Fradinho, residente na Rua do Sacramento nº 3 em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal nº 844213, por falta de pagamento do consumo do mês de Março no montante de 41.35€;*
- b) A essa dívida foram apensados novos processos de execução fiscal nº 852675 e 861136, por falta de pagamento de 87.06€ nos meses de Abril e Maio de 2010;*
- c) Nos termos do artigo 196º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações poderá ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;*
- d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (actualmente 102.00€) no momento da autorização;*
- e) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de Fevereiro;*
- f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;*
- g) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de Março;*
- h) Termos em que a dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 181.71€, assim determinado:*

128.41€ - Dívida exequenda;

4.91€ - Juros de mora (entre Abril e Junho de 2010)

10.14€ - Encargos (Franquia postal e papel)

38.25€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).

181.71€ - SOMA

- a) O pagamento em prestações nos termos requeridos implica uma prestação mensal no valor de 32.10€;*
- b) O requerente entregou Declaração de IRS de 2009 comprovativo da sua situação económica;*
- c) Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 53.30€ pelo que ao 1º pagamento corresponderia o valor de 85.40€;*
- d) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.*

Salvo melhor opinião é competente para decidir a Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 54º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei de Finanças Locais).”

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) PAGAMENTO EM 4 PRESTAÇÕES-CONSUMO DE ÁGUA-CONSUMIDOR Nº11337

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Em 21 de Junho de 2010, o consumidor nº 11337 Luís Vasco dos Santos deu entrada de requerimento nesta Autarquia, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em 4 prestações do consumo de água que se encontra em atraso alegando dificuldades financeiras.

Sobre o referido requerimento campre-nos informar o seguinte:

- i) Em 26 de Outubro de 2009 foi instaurado contra Luís Vasco dos Santos, residente na Rua Professor Agostinho da Silva Lote 10 1º D. em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal nº 783580, por falta de pagamento do mês de Agosto no montante de 32.03€;*
- j) A essa dívida foram apensados novos processos de execução fiscal nº792019 e 800454, por falta de pagamento de 41.83€ nos meses de Setembro e Outubro de 2009 ;*
- k) Nos termos do artigo 196º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;*
- l) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (actualmente 102.00€) no momento da autorização;*
- m) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de Fevereiro;*
- n) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;*
- o) Estão ainda sujeitas a juro de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de Março;*
- p) Termos em que a dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 126.25€, assim determinado:
73.86€ - Dívida exequenda;
7.30€ - Juros de mora (entre Setembro de 2009 e Julho de 2010)
10.14€ - Encargos (Franquia postal e papel)
34.94€ - Taxa de justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).
126.25€ - SOMA*
- q) O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria uma prestação mensal no valor de 18.47€, inferior à unidade de conta;*
- r) O requerente entregou fotocópia de declaração de IRS de 2009 comprovativo da sua situação económica, pedida através do nosso ofício 6062 de 23/07/2010, apresentando também documento emitido pelo Lar da Betânia comprovativo de penhora de 1/3 do vencimento;*
- s) Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 52.39€ pelo que ao 1º pagamento corresponderia o valor de 70.86€;*
- t) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.*
- u) Salvo melhor opinião é competente para decidir a Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 54º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei de Finanças Locais). “*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PAGAMENTO EM 5 PRESTAÇÕES-CONSUMO DE ÁGUA



De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Em 30 de Agosto de 2010, Leontina de Jesus Cândido da Rosa moradora na Travessa do Sol Nascente Bloco 8 nº 4 2º Dto em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento nesta Autarquia solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em 5 prestações do consumo de água que se encontra em atraso alegando dificuldades financeiras.

Sobre o referido requerimento cumpre-nos informar o seguinte:

- a) Em 26 de Julho de 2010 foi instaurado contra Hélder Coquenão Samina Ferreira, referent à Travessa do Sol Nascente Bloco 8 nº 4 2º Dto em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal nº 859852, por falta de pagamento do mês de Maio de 2010 no montante de 91.22€;*
- b) A essa dívida foi apensado novo processo de execução fiscal nº 868320, por falta de pagamento de 20.65€ no mês de Junho de 2010;*
- c) Nos termos do artigo 196º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;*
- d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (actualmente 102.00€) no momento da autorização;*
- e) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de Fevereiro;*
- f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;*
- g) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de Março;*
- h) Termos em que a dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 148.23€, assim determinado:*

111.87€ - Dívida exequenda;

4.10€ - Juros de mora (entre Junho e Setembro de 2010)

6.76€ - Encargos (Franquia postal e papel)

25.50€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).

148.23€ - SOMA

- i) O pagamento em prestação, nos termos requeridos implicaria uma prestação mensal no valor de **22.37€**, inferior à unidade de conta;*
- j) O requerente entregou Certidão emitida pelas Finanças constatando que não foi entregue qualquer declaração de rendimentos relativa ao ano de 2009.*
- k) Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 36.36€ pelo que ao **1º pagamento corresponderia o valor de 58.73€;***
- l) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.*

Salvo melhor opinião é competente para decidir a Câmara Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 54º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei de Finanças Locais). “

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) PLANIFICAÇÃO E LECCIONAÇÃO DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-TAREFA-PESSOA SINGULAR-AJUSTE DIRECTO/REGIME SIMPLIFICADO-ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Ainda no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

Handwritten signature and initials.

“Com a reabertura da Piscina Municipal Coberta tendo em vista a época 2010/2011 constata-se a necessidade de a Autarquia assegurar a leccionação de 6 (seis) horas semanais de aulas de hidroginástica da escola de nataçãõ Municipal no período compreendido entre 01 de Outubro de 2010 e 30 de Junho de 2011.

O desempenho de funções de enquadramento técnico de actividades aquáticas e, bem assim de vigilância de plano de água, deverá ser assegurado por pessoas singulares que demonstrem elevadas qualificações de índole técnica e pedagógica para a missão, nomeadamente ao nível da respectiva experiência e formação.

Para além disso o recurso à contratação de pessoa colectiva para a realização de tais trabalhos implicaria um procedimento mais moroso e com maiores custos que a contratação de uma pessoa singular desenvolvendo um trabalho de forma não subordinada, autónoma e sem recurso a uma sujeição de disciplina e de horário de serviço.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, a celebração de contratos de tarefa com pessoas singulares, nas condições excepcionais acima referidas depende, actualmente de deliberação favorável do órgão executivo.

Na celebração de contratos de tarefa deve, ainda, ser observado o regime legal de aquisição dos serviços.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o n.º 1 do artigo 128.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, quando a prestação de serviços não for superior a 5.000,00 (cinco mil) euros, o tipo de procedimento a adoptar é o ajuste directo / regime simplificado.

Proponho ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos das disposições acima mencionadas que:

1 - O procedimento a adoptar para a aquisição do serviço de “planificação e leccionação de aulas de hidroginástica da escola de nataçãõ municipal a funcionar na Piscina Coberta” na modalidade de “TAREFA” seja o ajuste directo / regime simplificado;

2 - O referido serviço contemple a planificação e leccionação de 6 (seis) horas semanais de aulas, com início em 1 de Outubro de 2010 e conclusão em 30 de Junho de 2011;

3 - Pela prestação do referido serviço, o Município de Montemor-o-Novo, pague uma importância no valor total de 2.760,03 € (dois mil setecentos e sessenta euros e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

4 - O pagamento da importância referida no número anterior seja efectuado em 9 (nove, prestações mensais, no valor unitário constante de 306,67 € (trezentos e seis euros e sessenta e sete cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no último dia útil de cada mês.

5 - A adjudicação por ajuste directo / regime simplificado se concretize com Teresa Cristina Ramos Melgueira.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4.ACCÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE-REANÁLISE DO PROCESSO

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Na sequência da implementação do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do Eixo 6 e, tendo-se verificado alterações no rendimento da requerente procedeu-se à reanálise dos documentos entregues pela munícipe, Cândida Maria Dias Ferreira (Cartão Social n.º 20).

Considerando que os rendimentos da munícipe aumentaram na sequência da atribuição da pensão de viuvez à Sra. Cândida Ferreira, propõe-se a renovação para um ano (até 01/09/2011) do referido cartão, com alteração do escalão (passando do escalão A para o escalão C).

O processo encontra-se disponível no serviço da DASSE para consulta.”

Ramos
A. T. Ramos

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES-CIRCUITOS ESPECIAIS-ANO LECTIVO 2010/11

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Para que se efectue o transporte de um aluno que se desloca em cadeira de rodas e frequenta a Escola EB 2,3 S. João de Deus, residente na freguesia do Ciborro, submete-se para aprovação pelo executivo camarário, uma (1) proposta de Protocolo de Transportes Escolares, a vigorar no ano lectivo 2010-2011, a celebrar com a seguinte Entidade: - Casa João Cidade.

De referir que as condições e valores apresentados no presente protocolo já foram discutidos e aprovados pela direcção da Casa João Cidade.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

C) REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2010/2011

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“Dando cumprimento ao disposto no Capítulo IV – Auxílios Económicos, do Dec-Lei nº 399-A/84 de 28 de Dezembro e em conformidade com a alínea e) do Artº 4º do Dec-Lei nº7/2003 de 15 de Janeiro com parecer positivo por parte do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada a 26 de Agosto de 2010, foi aprovada na reunião de câmara de 1 de Setembro de 2010, a proposta de apoios e subsídios a conceder em matéria de Acção Social Escolar no ano lectivo 2010-2011.

Todos os anos lectivos, o valor que é proposto para a refeição escolar para os alunos tem sempre por base o Despacho do Ministério de Educação que tem aplicado um aumento de 0,04 €/refeição.

Este despacho regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios e tem sido publicado até 20 de Agosto de cada ano. Este ano foi publicado a 14 de Setembro de 2010 e mantém os mesmos valores do ano lectivo anterior e uma vez que o documento aprovado a 1 de Setembro de 2010, propunha a habitual actualização de 0,04 €, propomos uma correcção para que os valores de refeição continuem uniformizados com o Agrupamento Vertical e a Escola Secundária de Montemor-o-Novo.

- Custo de refeição de 1,72 € - deve ser corrigido para 1,68 €

- Preço da refeição para os alunos de 1,50 € - deve ser corrigido para 1,46 €

- Aluno carenciado no Escalão A de 1,50 € - deve ser corrigido para 1,46 €

- Aluno carenciado no Escalão B de 0,75 € - deve ser corrigido para 0,73 €

Solicito deliberação do executivo camarário a esta correcção.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida correcção.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) PROPOSTA DE SUBSIDIOS ORDINÁRIOS ANO DE 2009

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“ De acordo com os FACTORES DE PONDERAÇÃO, AVALIAÇÃO E PESO RELATIVO PARA ATRIBUIÇÃO DOS SUBSIDIOS ORDINÁRIOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO SEM FINS LUCRATIVOS, aprovados na Reunião de Câmara de 10 de Dezembro de 2008, junta-se proposta, elaborada pela Comissão de Análise, de atribuição de subsídio ordinário às Associações Culturais, Recreativas e de Lazer e Associações e Colectividades Desportivas, para o ano 2009.”

Handwritten signature
A. J. Marques

A referida proposta foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apenas aos documentos da acta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

6. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) ZONA INDUSTRIAL DA ADUA-TROCA DO LOTE LI 31 PELO LOTE LI 19

Interveio seguidamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“O empresário Faustino José Varela – Serralharia e Caixilharia de Alumínio, tem reservado o lote LI 31 da ZIA.

Ao lado, o lote LI 30 está reservado, com escritura já celebrada, para uma empresa do mesmo ramo de actividade da empresa Faustino José Varela – Serralharia e Caixilharia de Alumínio. Perante este facto o investidor Faustino José Varela manifestou vontade de trocar para um lote com as mesmas características mas distanciado do actual lote, por uma questão de gestão de negócios.

Conseguiu acordo com Mariana Sofia Crispim Baptista Rodrigues, que tem reservado o lote LI 19 que tem as mesmas características e está nas mesmas circunstâncias.

Este serviço não encontra qualquer inconveniente na troca de lotes uma vez que têm as mesmas características e estão com reserva nas mesmas condições.

Submete-se o assunto a apreciação e decisão superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE PROTOCOLO “COMPARTICIPAÇÃO-APORMOR”

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido de apoio da Apormor, para as obras do Parque de Leilões do Gado e atendendo ao Regulamento do Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo alínea d) do ponto 1) do art.º 13º do Capítulo II e alínea a) do art.º 40º do Capítulo VII, anexa-se proposta de protocolo, para deliberação do órgão executivo municipal.

A referida proposta de Protocolo foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apenas aos documentos da acta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo, no valor de doze mil seiscentos e quinze euros (12.615,00€) referente a 50% do valor total.

C) PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Ainda no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Junto remeto o Relatório de Apreciação das propostas apresentadas para a contratação de empréstimo a médio e longo prazo.

A Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Económico através do Gabinete de Planeamento solicitou às nove (9) instituições bancárias, com agências em Montemor-o-Novo, que apresentassem as suas condições para a concessão de empréstimo a médio e longo prazo ao Município no montante até 383.601,34€. Foram apresentadas quatro (4) propostas das seguintes instituições bancárias, Millennium BCP, BES, Santander Totta e CGD. O BPI respondeu mas não apresentou proposta. Analisadas as propostas apresentadas, a melhor proposta é a apresentada pelo Santander Totta.

Randos
1.1.1.1.1

Análise das propostas em anexo."

A referida Análise das Propostas foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da acta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo conforme Relatório de Apreciação apresentado. O documento remete-se à Assembleia Municipal para deliberação.

7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE - ARRANJO DAS CASAS DE BANHO DA EBI DE CORTIÇADAS DE LAVRE

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Hortênsia Menino para submeter à consideração do executivo a seguinte proposta:

"Tendo presente o ofício do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre sobre o assunto em epígrafe, com a referênciã n.º 114/2010 de 24/08/2010, onde é apresentado um orçamento no valor de 1.491,00 € (Mil quatrocentos e noventa e um euros), já com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que, nos termos de alínea b) do art. 3.º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos acordos específicos.

Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre nos termos da proposta anexa."

"Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, é acordado, entre ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

Obra:

Arranjo das casas de banho da EBI de Cortiçadas de Lavre.

Condições:

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respectivo pagamento, no total de 1.491,00 € (Mil quatrocentos e noventa e um euros), já com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% (Cinquenta por cento) da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 745,50 € (Setecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), valor este já com a IVA incluído à taxa legal em vigor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO BISPO - PINTURA INTERIOR DA EBI Nº1 DE MONTEMOR-O-NOVO

Fazendo de novo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Tendo presente o ofício da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, sobre o assunto em epígrafe, com a referênciã n.º 229/2010 de 24/08/2010, onde é apresentado um

Hortênsia Menino
A. T. M. B.

orçamento no valor de 2.800,00 € (Dois mil e oitocentos euros), já com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que, nos termos da alínea b) do art. 3.º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos acordos específicos.

Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, nos termos da proposta anexa.”

“Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, é acordado, entre ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

Obra:

Pintura interior da EBI nº1 de Montemor-o-Novo.

Condições:

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respectivo pagamento, no total de 2.800,00 € (Dois mil e oitocentos euros), já com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50% (Cinquenta por cento) da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 1.400,00 € (Mil e quatrocentos euros), valor este já com a IVA incluído à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE LAVRE - PINTURA DA EBI DE LAVRE

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou a seguinte proposta:

“Tendo presente o ofício da Senhora Presidente da Junta de Lavre sobre o assunto em epígrafe, com a referência n.º 244/10 de 26/08/2010, onde é apresentado um orçamento, no valor de 2.210,00 € (Dois mil duzentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa actual, totalizando 2.674,10 € (Dois mil seiscentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos

Devido à apresentação de um novo orçamento com valores mais baixos, propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara da respectiva correcção deste Acordo Específico aprovado em deliberação de Câmara Municipal do dia 04/08/2010 e de deliberação de Junta de Freguesia do dia 23/08/2010, para elaboração de novo Acordo Específico.

Considerando que, nos termos da alínea b) do art. 3.º do protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos acordos específicos.

Pelo exposto propõe-se a rectificação do acordo específico de descentralização de competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Lavre nos termos da proposta anexa.”

“Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, da deliberação de reunião de Câmara Municipal do dia 04/08/2010 e da deliberação de reunião de Junta de Freguesia do dia

Handwritten signature and initials

23/08/2010, é acordado, entre ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

Obra:

Pintura da EB1 de Lavre

Condições:

A Junta de Freguesia assume-se co:mo dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respectivo pagamento, no total de 3.672,93€ (Três mil seiscientos e setenta e dois euros e noventa e três cêntimos), já com IVA à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da importância paga por esta referente à mão-de-obra, ou seja, 2.674,10 € (Dois mil seiscientos e setenta e quatro euros e dez cêntimos), já com IVA à taxa legal em vigor”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada.

10. ÁREA JURIDICA E PESSOAL

A)PROCESSO DISCIPLINAR 2/2010-JOSÉ MANUEL CARNIÇA DERREADO-RELATÓRIO FINAL

De novo uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Finda a fase de defesa do arguido, o instrutor do processo disciplinar elabora, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 54 do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Pública aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, um relatório final pormenorizado, do qual devem constar os factos considerados provados e o enquadramento jurídico que se propõe para os mesmos, concluindo pelo arquivamento, quando entender que a acusação não pode proceder, ou pela aplicação da pena que considera justa à luz dos factos provados, quando considere existir um determinado ilícito disciplinar e nada obstar à aplicação da pena.

O processo depois de relatado é remetido à entidade que o tenha mandado instaurar, a qual, quando não seja competente para decidir, o envia no prazo de dois dias a quem deva proferir a decisão, de acordo com o preceituado no n.º 3 do referido preceito legal.

A entidade competente para decidir, no caso concreto, é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 14 do mencionado Estatuto Disciplinar.

Razão pela qual, deverá o presente processo ser remetido, no prazo de dois dias, para decisão do executivo camarário.

Com a recepção do relatório final por parte da entidade competente para a aplicação da pena inicia-se a última fase do procedimento disciplinar, destinada à tomada de decisão sobre a aplicação da sanção.

Perante a recepção e análise do relatório final, a entidade detentora do poder punitivo dispõe do prazo de 30 dias para adoptar um dos seguintes comportamentos:

- Solicitar a emissão de parecer por parte do superior hierárquico do arguido ou da unidade orgânica de que o mesmo dependa;
- Solicitar a realização de diligências complementares de prova, fixando prazo para a conclusão das mesmas;
- Proferir a decisão final.

Handwritten signature: Carlos
Handwritten signature: A. T. M. B.

O incumprimento deste prazo de 30 dias determina automaticamente a caducidade do direito de aplicar a pena (n.º 6 do art.º 54 do Estatuto Disciplinar).

O art.º 54 do Estatuto Disciplinar é completamente omissivo quanto à eventual obrigatoriedade de a entidade com competência punitiva dar cumprimento, antes de proferir a decisão final, ao princípio da audiência dos interessados consagrado no n.º 5 do art.º 267 da Constituição da República Portuguesa e art.(s) 100 a 103 do Código de Procedimento Administrativo.

A jurisprudência maioritária entende não haver lugar à obrigatoriedade de se dar a conhecer ao arguido o projecto de decisão final, uma vez que se está perante um processo especial urgente, que já prevê a audiência daquele em sede de resposta à acusação. Entendimento que também perfilhamos, acrescentando, ainda, que se o arguido discordar da decisão proferida é através dos meios impugnatórios previstos no art.º 59 do referido Estatuto Disciplinar que poderá reagir contra aquela.

Na decisão não pode ser invocado qualquer facto que não conste da acusação ou da matéria de facto alegada em sede de defesa do arguido, exceptuando os factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido.

A decisão final não tem necessariamente de ser condenatória nem idêntica à proposta pelo instrutor no relatório final, apenas tendo a entidade detentora do poder punitivo que justificar as razões da não aplicação de uma sanção ou da aplicação de uma sanção diferente, sem prejuízo de só poder basear a sua decisão nos factos constantes da acusação, da defesa do arguido ou em factos que dirimam ou atenuem a culpa do arguido, nos termos dos n.º(s) 4 e 5 do art.º 54 do Estatuto Disciplinar.

A decisão final é obrigatoriamente notificada (pessoalmente ou por correio registado) ao arguido e ao instrutor do processo disciplinar, sendo, ainda, dada a conhecer ao participante se este o tiver requerido, de acordo com o preceituado no art.º 57 do Estatuto Disciplinar.

As decisões que apliquem penas disciplinares não carecem de publicação, começando a produzir os seus efeitos no dia seguinte ao da notificação do arguido (art.º 58 do mesmo diploma legal), devendo ser adoptados os actos e operações necessárias a assegurar a efectiva execução da mesma.

O arguido pode obter a suspensão dos efeitos da pena aplicada através do recurso à via administrativa ou judicial, mas se não lançar mão destes procedimentos a pena produz os seus efeitos e deve assegurar-se a sua execução, sob pena de começar a correr o prazo de prescrição da própria pena enunciado no art.º 26 do Estatuto Disciplinar (1 meses a contar da data em que a decisão se tornou inimpugnável, nos casos em que é aplicada uma pena de repreensão escrita ao arguido).

Ponderando o supra exposto submete-se o assunto à superior consideração de V. Exa.”

O referido Relatório Final foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da acta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada no Relatório e verificar qual a situação do Processo nº1/2009 referido na alínea t) do nº8 do Relatório.

B) HERMINIA DA CONCEIÇÃO LANITA DOS SANTOS-ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Ainda no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

Mandos
A. T. T.

“Em conformidade com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 10 de Setembro do corrente ano, propõe-se que a trabalhadora deste Município, HERMÍNIA DA CONCEIÇÃO LANITA DOS SANTOS, Técnica Superior, a exercer funções no Programa do Castelo – Oficina de Arqueologia, seja autorizada ao exercício em acumulação de funções públicas e privadas, no âmbito da actividade profissional de desenhadora de arqueologia, observando a lei e ainda nas seguintes condições:

- a) Os horários de trabalho a praticar não poderão ser total ou parcialmente coincidentes com o horário exercido no Município de Montemor-o-Novo;
- b) Não pode haver prejuízo para o interesse público, e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos;
- c) A actividade privada a desenvolver não poderá ser concorrente com as funções exercidas na Câmara nem dirigidas ao mesmo círculo de destinatários;
- d) O requerente compromete-se a cessar de imediato a actividade em caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses.

Submete-se o processo à superior apreciação do Sr. Presidente da Câmara, para que o encaminhe depois para deliberação da Ex.ª Câmara Municipal.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. PROPOSTA DE ACTA, Nº 11 DE 26/05/10 E Nº 16 DE 04/08/10

PROPOSTA DE ACTA NÚMERO ONZE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

Transitou para a próxima Reunião de Câmara

PROPOSTA DE ACTA NÚMERO DEZASSEIS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA QUATRO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZ.

Transitou para a próxima Reunião de Câmara

12. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Neste ponto da ordem de trabalhos não esteve presente o senhor Vereador Rogério Pinto. Também não compareceu qualquer Município interessado em colocar questões.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do numero três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março. E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Operacional, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE OPERACIONAL

